

virtual do dia 16 de dezembro de 2020, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0014109099

SEAS

EDITAL N° 1/2021/SEAS-CEPCT

COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Dispõe sobre edital do processo de seleção dos membros do **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para o mandato de 2021/2024 e dá outras providências.

O COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CEPCT/RO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.262/2013, torna público o presente edital, que dispõe sobre o processo de seleção para membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia – MEPCT/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia – MEPCT/RO será regido por este edital, aprovado na Reunião Ordinária do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia – CEPCT/RO, realizada em 11 de dezembro de 2020.

1.2. Poderão apresentar sua candidatura para o cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia – MEPCT/RO os profissionais das áreas de: Saúde, Direito, Sistema Penitenciário, Engenharia, Arquitetura, Ciências Sociais, Pedagogia, Segurança Pública e outras afins, sendo pessoas com ilibada reputação, notório conhecimento e experiência na respectiva área de atuação.

1.3. O CEPCT/RO selecionará, por meio deste edital:

a) 03 (três) membros que comporão o MEPCT/RO, a serem nomeados pelo Governador do Estado de Rondônia, para mandato de 03 (três) anos (2021/2024);

b) 03 (três) candidatos para constituir lista de reserva que será aplicada à hipótese de desistência ou qualquer outro fato que impossibilite de forma permanente a continuidade dos trabalhos no âmbito do MEPCT/RO por membro selecionado como titular por este Edital, conforme alínea "a" deste item, até o término do mandato do titular selecionado (2021/2024).

2. DAS COMPETÊNCIA DO MEMBRO DO MEPCT/RO

2.1. O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia – MEPCT/RO obedecerá, em sua atuação, aos princípios da proteção da dignidade da pessoa humana, universalidade, objetividade, igualdade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos nos artigos 1º, III, e 37 da Constituição Federal.

2.2. Compete aos membros do MEPCT/RO:

a) planejar, realizar, conduzir e monitorar visitas periódicas e regulares à pessoa privada de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle ou vigilância, unidades públicas ou privadas de internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições de fato e de direito às quais se encontram submetidas;

b) realizar as visitas referidas na alínea "a" supra, em sua composição plena, ou em grupos menores, podendo convidar integrantes da sociedade civil, com reconhecida atuação em locais de privação de liberdade, bem como peritos para fazer o acompanhamento e assessoramento nas visitas, sendo os documentos, laudos e outros instrumentos produzidos pelos especialistas, considerados válidos para instruir o processo legal;

c) articular com o Mecanismo Preventivo Nacional, de forma a obter apoio, sempre que necessário, em suas missões no território rondoniense, com objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura;

d) requerer da autoridade competente a instauração imediata de procedimento criminal e administrativo, caso se constatem indícios da prática de tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante;

e) elaborar relatório mensal das atividades e relatório circunstanciado de cada visita de inspeção promovida nos locais de privação de liberdade, aludidos na alínea "a", e, no prazo máximo de 1 (um) mês, apresentá-lo ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO, ao Ministério Público do Estado e às autoridades estaduais responsáveis pelas detenções, bem como a outras autoridades competentes na matéria, ou pessoa privada responsável;

f) elaborar, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre o conjunto de visitas realizadas, visando à prevenção da tortura no Estado de Rondônia, com o exame da situação no âmbito de cada unidade visitada, avaliando as medidas que foram adotadas e que significam boas práticas a serem difundidas, bem como as que deverão ser aplicadas para assegurar a proteção das pessoas privadas de liberdade contra a prática de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes;

g) comunicar imediatamente ao dirigente imediato do estabelecimento ou da unidade visitada, bem como ao dirigente máximo do órgão ou da instituição a que esteja vinculado, ou ao particular responsável, o inteiro teor do relatório produzido, a fim de que os responsáveis adotem as providências necessárias à eventual resolução dos problemas identificados e ao aprimoramento do sistema;

h) fazer recomendações e observações de caráter geral e preventivo, bem como de caráter particular, específico e corretivo, às autoridades públicas ou privadas, com vistas à efetiva garantia e respeito aos direitos das pessoas privadas de liberdade e aos demais previstos nos instrumentos internacionais e na legislação nacional;

i) publicar e difundir os relatórios de visitas periódicas e regulares e o relatório circunstanciado e sistematizado anual, referidos nas alíneas "e" e "f", sobre a prevenção da tortura no Estado de Rondônia;

j) emitir opiniões, pareceres, recomendações e propostas sobre projetos de lei e reformas constitucionais, assim como sugerir a aprovação, modificação ou derrogação de normas do ordenamento jurídico estadual para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

l) subsidiar o Comitê Estadual para a Prevenção e o Combate à Tortura com relatórios, dados e informações que recomendem a sua atuação;

m) tratar com reserva as informações obtidas na atuação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT/RO, devendo a publicação de qualquer dado pessoal ser precedida do consentimento expresso do indivíduo em questão; e

n) elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

3. DAS GARANTIAS DOS MEMBROS DO MEPCT/RO

3.1. Serão assegurados aos membros do MEPCT/RO:

a) os recursos orçamentários e financeiros para locomoção, hospedagens diárias, a fim de que desempenhem suas funções;

b) o acesso livre às informações e aos registros relativos ao número e à identidade de pessoas privadas de liberdade, às condições de detenção e ao

tratamento a elas conferido, bem como ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e à respectiva lotação e localização de cada uma;

- c) o acesso livre a todos os lugares de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local, independentemente de aviso prévio;
- d) a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente, em local que garanta a segurança e o sigilo necessário;
- e) a escolha dos locais para visitar e das pessoas a serem entrevistadas, podendo, inclusive, fazer registros utilizando-se de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas;
- f) a possibilidade de solicitar aos órgãos oficiais do Estado a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o artigo 159, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;
- g) a inviolabilidade das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções; e
- h) a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado prestarão o apoio necessário à atuação do MEPCT.

4. DOS MEMBROS DO MECPT/RO

- 4.1. A seleção dos membros do MEPCT/RO prevista neste edital observará os seguintes critérios:

a) Atuação na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes, privilegiando-se aquelas com experiência em inspeção, fiscalização e monitoramento de locais de privação de liberdade.

b) A composição do MEPCT/RO deverá ser de caráter multidisciplinar, e buscará equilíbrio de gênero e representação adequada de grupos étnicos e minorias do Estado de Rondônia.

c) Será exigido ao candidato: ilibada reputação, notório conhecimento e experiência na respectiva área de atuação e em Direitos Humanos.

4.2. O Exercício do cargo de membro do MEPCT/RO será de dedicação exclusiva e exige disponibilidade para viagens.

4.3. O membro do MEPCT/RO será lotado na Secretaria de Assistência Social, do Estado de Rondônia – SEAS, com seu exercício em Porto Velho/RO.

4.4. As despesas necessárias para o exercício das atividades dos membros do MEPCT/RO descritas nesta Lei e na Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013, ocorrerão em Projeto de Atividade específico na unidade gestora a que esteja vinculada.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Os Membros do CEPCT/RO, que queiram se inscrever para o processo de seleção do MEPCT/RO, deverão solicitar o afastamento temporário do Colegiado antes da inscrição, sendo vedado ao candidato participar de qualquer sessão relativa ao processo seletivo.

5.2. O afastamento provisório do membro do CEPCT/RO, caso seja nomeado como membro do MEPCT/RO, converter-se-á em definitivo.

5.3. Os escolhidos atuarão em suas capacidades individuais, sendo vedado ao membro do MEPCT/RO representar instituições ou organizações em suas atividades funcionais.

6. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO COMO MEMBRO DO MEPCT/RO

- 6.1. Para ser nomeado como membro do MEPCT/RO será necessário:

a) ter capacidade civil;

b) apresentar diploma ou certidão de graduação superior na respectiva área de atuação, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada pelo MEC;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

d) ser aprovado(a) na seleção prevista neste edital;

e) não exercer atividade incompatível com a de membro do MEPCT/RO;

f) ter conduta ilibada e idoneidade moral;

g) prestar compromisso perante o CEPCT/RO;

h) não ser membro, em exercício, do CEPCT/RO;

e) cumprir as determinações deste edital e das leis que regem a presente seleção (Leis estaduais 3.784/2016 e 3.262/2013).

7. DA REMUNERAÇÃO E VERBAS INDENIZATÓRIAS

7.1. A remuneração dos membros do MEPCT/RO será feita mediante subsídio, no valor de R\$ 4.782,53 (quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com as seguintes garantias:

a) é assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices.

b) além do vencimento, o membro que a serviço se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, fará jus a transporte e diárias, no valor de 1/30 avos do subsídio de que trata o Anexo Único desta Lei, calculado em dobro quando o deslocamento for para fora do Estado.

c) em caso de afastamento do membro do MEPCT/RO do município de Porto Velho/RO, a diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

d) o membro que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, sujeito à punição disciplinar, se recebidas de má-fé.

e) na hipótese do membro retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso.

8. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção de que trata este edital será realizado pelas seguintes fases:

a) Inscrição dos candidatos;

b) análise dos currículos e das documentações, comprovando notório conhecimento e experiência na respectiva área de atuação;

c) publicação dos classificados para a fase de arguição pública;

d) arguição pública feita pelo CEPCT/RO;

e) sabatina no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

f) análise e nomeação dos selecionados pelo Governador do Estado de Rondônia.

- 8.2. O calendário do processo de seleção se encontra no Anexo I deste edital.

9. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A inscrição será admitida via entrega de formulário de inscrição devidamente preenchido acompanhado da documentação exigida no item 9.7.

9.2. Será disponibilizado o formulário de inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/>;

9.3. O formulário de inscrição e a documentação exigida neste edital poderão ser apresentadas das seguintes maneiras:

9.3.1. Ser entregue pelo próprio candidato, por seu procurador ou enviado pelos correios por meio de SEDEX ou por Carta Registrada, ao CEPCT/RO, para o endereço: Casa dos Conselhos - Avenida Duque de Caxias, 654, bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-170, no horário de funcionamento do órgão

(7:30 às 13:30), em nome de "Comissão de Seleção do MEPCT/RO", no prazo do anexo I.

9.3.2. Encaminhamento por meio eletrônico, com toda documentação digitalizada de forma legível, por meio do e-mail: cepctro@gmail.com.

9.4. O CEPCT/RO não se responsabilizará pelas despesas relativas à postagem.

9.5. As inscrições entregues ou enviadas após a data especificada no anexo I, serão automaticamente invalidadas.

9.6. Caso o formulário da inscrição e os documentos exigidos sejam encaminhados pelos Correios, o candidato deverá enviar o comprovante de registro do SEDEX ou da Carta Registrada, o código de rastreamento à "Comissão de Seleção do MEPCT/RO", por meio do endereço: cepctro@gmail.com, identificado pelo título "Comprovante de envio de documentação para o processo seletivo do MEPCT/RO".

9.7. A inscrição no processo de seleção deve ser acompanhada de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

a) formulário de inscrição disponível na internet preenchido;

b) currículo de, no máximo, 3 (três) páginas, margens superior e esquerda: 3 cm; margens inferior e direita: 2 cm, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,0, com informações sobre:

b.1) formação acadêmica;

b.2) experiência profissional;

b.3) participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos Direitos Humanos;

b.4) participação em visitas a locais de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento;

b.5) participação em eventos e/ou publicações que abordem a temática da tortura; e

c) Duas cartas de recomendação de instituição ou organização de Defesa dos Direitos Humanos ou membros vinculados a estes órgãos, que tenha previsão legal ou estatutária, contendo nome, endereço eletrônico, telefone.

d) Carta de Apresentação de, no máximo, 01 (uma) página, abordando o interesse no cargo e as possíveis contribuições do candidato como membro do MEPCT/RO;

e) Documentação comprobatória indicada no item 11.1;

f) Certidão negativa antecedentes criminais, e;

g) Documento de identidade e CPF.

9.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções, e a aceitação das condições do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.7. A lista de homologação das inscrições será publicada no mural e sítio eletrônico da Casa dos Conselhos (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/>).

9.8. Os recursos sobre o indeferimento de inscrições devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico cepctro@gmail.com, identificado pelo título "Recurso sobre indeferimento de inscrição", nos dias definidos no anexo I constante neste edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. As candidaturas serão tornadas públicas, sendo aberta oportunidade de impugnação acerca de condutas dos postulantes que possam comprometer a atuação independente, imparcial e universal do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO.

10.2. Transcorrido o prazo para impugnações, os membros do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/ RO procederão à análise das candidaturas e eventuais impugnações e expressarão, fundamentalmente, a sua escolha.

11. DA FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

11.1. A pontuação referente a comprovação de notório conhecimento e experiência na respectiva área de atuação seguirá os seguintes critérios:

a) Pós-Graduação *Strictu Sensu* em nível de doutorado em áreas afetas às atribuições do cargo – 03 pontos;

b) pós-Graduação *Strictu Sensu* em nível de mestrado em áreas afetas às atribuições do cargo – 02 pontos;

c) pós-Graduação *Lato Sensu* em áreas afetas às atribuições do cargo – 01 ponto;

d) Pós-Graduação *Strictu Sensu* em nível de doutorado em áreas não afetas às atribuições do cargo – 01 pontos;

e) pós-Graduação *Strictu Sensu* em nível de mestrado em áreas não afetas às atribuições do cargo – 01 pontos;

d) Segunda graduação em áreas a fins – 01 ponto;

e) experiência profissional comprovada em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos – 1,0 por ano (Máximo de 17 pontos para experiência comprovada).

f) experiência comprovada em atividades relacionadas à área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes – 1,5 por ano (Máximo de 17 pontos para experiência comprovada).

11.2. Não poderá ser acumulada a pontuação referente às atividades exercidas no âmbito de uma mesma entidade e no mesmo período.

11.3. Para a comprovação das experiências, o candidato deverá enviar cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração de dirigente da instituição e/ou organização da sociedade civil na qual atuou, ou outros documentos que comprovem a atuação, contendo obrigatoriamente a descrição detalhada das atividades vinculadas às atribuições do cargo e/ou a promoção, garantia e/ou defesa dos direitos humanos, explicitando o período em que atuou na entidade.

11.4. Para comprovação da titulação de pós-graduação e da segunda graduação será exigida cópia autenticada da documentação, desnecessária a comprovação no caso de apresentação do original para conferência.

11.5. Serão escolhidos os 12 (doze) candidatos com maior pontuação na fase de análise de currículo e da documentação comprobatória para a fase de arguição pública.

11.6. A lista da pontuação atribuída a cada candidato, decorrente da análise dos currículos e das documentações, e a lista provisória de candidatos classificados para a fase de arguição pública serão publicados no Diário Oficial do Estado.

11.7. Os recursos relativos à pontuação e à classificação dos candidatos devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico: cepctro@gmail.com ou na sede da SEAS, identificado pelo título "Recurso para classificação", nos dias definidos no calendário do processo seletivo constante no Anexo I deste edital.

12. DA FASE DE ARGUIÇÃO PÚBLICA

12.1. A fase de arguição pública será feita pelo CEPCT/RO para a seleção dos membros do MEPCT/RO dentre os 12 (doze) candidatos selecionados na fase classificatória.

a) Na arguição pública será atribuída pelo CEPCT/RO ao candidato pontuação de 1 a 12 pontos.

b) A pontuação da arguição será definida em reunião fechada dos membros do CEPCT/RO, imediatamente após a fase de arguição pública.

12.2. Será realizada em local público a ser definido e publicado no site da SEAS.

12.3. O tempo de arguição será de 20 minutos por candidato;

12.4. Na entrevista, o candidato será avaliado com base nos seguintes aspectos:

a) Objetividade e clareza na apresentação de ideias;

b) domínio do tema de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes; incluindo normas nacionais e internacionais;

c) experiência em visitas a estabelecimentos de privação de liberdade com fins de inspeção, fiscalização e monitoramento; e

d) Diversidade e a multidisciplinariedade do candidato, na forma do art. 2 da Lei n. 3.784/2016.

12.5. A arguição pública não possui caráter eliminatório.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. Concluída a seleção dos 06 (seis) membros do MEPCT/RO com a maior pontuação, o CNPCT encaminhará uma lista com os nomes para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em conformidade com o Item 1.3. "e"; onde os candidatos sujeitar-se-ão a sabatina pelo Plenário da Assembleia.

13.2. Caso o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia rejeite algum nome da lista sêxtupla, o CEPCT/RO deverá indicar novos nomes para a composição da lista, conforme pontuação obtida nas etapas anteriores.

13.3. Após a sabatina feita pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a lista com 06 (seis) membros será encaminhada para análise e nomeação pelo Governador do Estado de Rondônia.

14. DA LISTA DE RESERVA

14.1. Os três candidatos não escolhidos da lista sêxtupla comporão a lista de reserva destinada ao preenchimento de eventual vacância que venha a surgir até o término do mandato referente às vagas deste edital;

14.2. Em caso de vacância, a lista de reserva será encaminhada para análise e nomeação pelo Governador do Estado de Rondônia.

15. DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as informações sobre o edital de seleção dos membros do MEPCT/RO, resultado de recursos e quaisquer alterações no processo seletivo, serão divulgadas no sítio eletrônico da Secretaria de Assistência Social do Estado de Rondônia – SEAS <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/>; sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

15.2. Recursos e requerimentos em geral que forem encaminhados para a Comissão de Seleção devem ser enviados para o endereço eletrônico cepctro@gmail.com, ou na sede da SEAS, contendo o assunto "Seleção do MEPCT/RO", com os documentos necessários em arquivos anexos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Estará eliminado da seleção o candidato que:

a) deixar de apresentar a documentação exigida neste edital;

b) deixar de comparecer à entrevista presencial prevista neste edital.

16.2. O CEPCT/RO não se responsabilizará por nenhuma despesa advinda da participação do candidato em todas as fases previstas no presente edital.

16.3. Os membros eleitos serão capacitados sobre a legislação específica das atribuições do cargo e submetidos aos treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia, sendo obrigatória a participação dos mesmos.

16.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo de seleção são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do CEPCT/RO.

16.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, disciplinadas em nova resolução e divulgadas em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, no que lhe competir.

ANEXO I CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - MEPCT/RO

1.	Data início do prazo para inscrições	10 de janeiro de 2021
2.	Fim do prazo para inscrições	10 de fevereiro de 2021
3.	Divulgação da lista de candidatos inscritos	15 de fevereiro de 2021
4.	Início do prazo para pedidos de impugnação de candidato e recursos	16 de fevereiro de 2021
5.	Fim do prazo para pedidos de impugnação de candidato e recursos	26 de fevereiro de 2021
6.	Reunião do Comissão para votação dos recursos	01 de março de 2021
7.	Data da publicação de homologação das inscrições	08 de março de 2021
Arguição pública dos candidatos a membro do Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para os mandatos 2017/ 2019.		19 de março de 2021
9.	Divulgação da classificação preliminar após arguição pública	26 de março de 2021
10.	Início do prazo para apresentação de recurso	29 de março de 2021
11.	Fim do Prazo para apresentação de recurso.	02 de abril de 2021
12.	Divulgação da classificação da lista com 06 (seis) nomes.	09 de abril de 2021
13.	Encaminhamento da lista para o governador.	A definir
Publicação dos selecionados para compor o Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para os mandatos 2021/ 2024.		A definir

Posse dos membros Mecanismo Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura para os mandatos 2021/ 2024.	A definir
--	-----------

Porto Velho/ Rondônia, 06 de janeiro de 2021.

Paulo Daniel Araújo Benito
Presidente do CEPCT/RO

Protocolo 0015529079

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015, e alterada pela Lei Complementar n. 901, de 12 de setembro de 2016, publicada no DOE n. 170, de 12 de setembro de 2016, e Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando o Art. 3º do Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição suplementar 1.1, de 2.1.2020, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 21 a 25 de dezembro de 2020 e o segundo de 28 de dezembro a 1º de janeiro de 2021.

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, por meio dos autos de n. 0026.453341/2020-48;

Considerando a Portaria nº 665 de 16 de novembro de 2020 (0015159220);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Recesso Administrativo, aos servidores e estagiários da Gerência de Gestão de Pessoas, desta Secretaria, nos períodos de **21.12.2020 a 25.12.2020 e 28.12.2020 a 01.01.2021**, conforme a Escala de Recesso, elencados no anexo I desta Portaria, referente ao exercício de 2020/2021.

ANEXO I

PERÍODO DE 21.12.2020 A 25.12.2020

SERVIDOR	MATRÍCULA
LANA CAROLINE AMORIM GOMES	300141513
SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	300141815
IZABELLE RIBEIRO BRITO	BC54977

PERÍODO DE 28.12.2020 A 01.01.2021

SERVIDOR	MATRÍCULA
OSVALDO DE SOUSA FRANCO	300150384/ 3052175
GABRIELLA RIBEIRO ZÃO FROTA	300166584

Publique-se,

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015522581

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015, e alterada pela Lei Complementar n. 901, de 12 de setembro de 2016, publicada no DOE n. 170, de 12 de setembro de 2016, e Decreto de 1 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, de 03 de janeiro de 2019.

Considerando os termos do Memorando nº 1/2021/SEAS-GGP (0015502333), contido nos autos de n. 0026.000899/2021-13;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **06.01.2021 à 15.01.2021**, a servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Assessor VI, CDS-06, matrícula n. 300141815, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas** desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **LANA CAROLINE AMORIM GOMES**, Gerente, CDS-08, matrícula 300141513, considerando seu período de gozo de Férias, conforme os termos da Portaria nº 783 de 29 de dezembro de 2020 (0015456078).

Publique-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015502397

ATA

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CEPIR

Aos 02 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, em primeira chamada às 9h, em segunda chamada às 9h 15minutos, reuniram-se os membros da Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia, através da plataforma digital Zoom via internet, devido ao cumprimento às medidas adotadas para prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo coronavírus COVID-19, em que recomenda evitar contato pessoal e aglomerações, sob a Coordenação do Secretário Geral do Conselho, o Senhor Uilian Nogueira Lima, Presidente do Conselho, Antonio Neto, onde estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: **Elsie Winte Shockness**, titular da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, **Djanira Maria da Silva**, suplente da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, **Alécio Valois Pereira de Araújo**, titular da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, **Arnaldo André de Brito**, titular da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI,

Francinete Pereira da Silva titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, **Fábio Recalde**, titular da Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS, **Valdenilda Massaca Karitiana**, Suplente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, **Luciana Silva Cavalcante**, titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, pela Sociedade Civil: **Angilene Gomes Balbino**, titular da Associação da Comunidade Quilombola Rolim de Moura do Guaporé – ASCOORMG; **Elvis Cayaduro Pessoa**, titular da Associação Quilombola do Forte Príncipe da Beira – ASQFORTE; **Antonio de Jesus Sousa Miranda**, titular da Kanindé - Associação De Defesa Etnoambiental; **Sandro Luiz Ascuy de Oliveira**, titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO; **Uilian Nogueira Lima**, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste – GRESAZL; **Tatilene Silva de Oliveira**, Suplente da Sociedade Cultural Boi Bumbá Az de Ouro – SCBBAO; **Aulenilda Lopes de Oliveira**, titular da Associação do Templo Espiritualista de Umbanda Nossa Lar Liberdade – TEUNLAR; **Marconi Moraes de Vasconcelos**, suplente da Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Amerindios do Estado de Rondônia – FECAUBER. Estiveram presentes:**Marinês Maciel Paixão Silva**, Secretária das Casa dos Conselhos; **Letícia Milla Silva Nascimento**, Estagiária da Casa dos Conselhos; **Vera Aparecida Dutka** e **Carlos Cesar Alves da Silva**, Técnicos da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e **Kênia Suelen Pereira Ramos**, Chefe do Departamento de Comunidades Tradicionais da Seas.

Abertura: Antonio Neto, presidente do Conselho observando que foi atingido o quórum exigido pelo Regimento Interno, deu bom dia à todos e agradeceu os conselheiros presentes pelo comprometimento de suas presenças na reunião e declarou aberta a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR, passando a palavra para o Secretário Geral do Conselho, Uilian Nogueira que imediatamente deu início as discussões e pautas a serem tratadas conforme Ofício-Circular nº 0012137457. Atendendo o Regimento Interno foi solicitado a Secretaria da Casa dos Conselhos, servidora Marinês Maciel para que fosse feita a leitura da ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho realizada em 11/09/2020, para devida aprovação e assinaturas. Realizada a leitura, todos os presentes aprovaram o texto da ata e deliberou para as devidas assinaturas. Prosseguindo a reunião foi elencada a pauta para suas devidas deliberações: 1. Avaliação da situação das comunidades remanescentes de quilombos, indígenas e comunidade de terreiro diante a pandemia; 2. Avaliação e Planejamento de Ações e atividades do CEPIR em 2020/2021; 3. Aprovar Calendário de Reuniões do CEPIR para 2020; 4. Outras deliberações e informes. Uilian abriu as inscrições para fala quanto ao primeiro ponto de pauta nas quais se inscreveram: Antonio Neto, Carlos, Elsie, Vadenilda, Marconi de Moraes, Angilene, Aulenilda. Em sua fala o **Presidente Antonio**: Ressaltou que recebeu no mês de abril vários contatos solicitando apoio quanto a aquisição de material de limpeza e cestas básicas para as comunidades quilombolas, e no dia 20/04 foi deliberado pela mesa diretora do CEPIR, composta por: Antonio Neto, Francinete e Uilian, o encaminhamento de ofício solicitando cestas básicas e material de limpeza para estas comunidades. A SEAS respondeu somente no dia 29/05 dizendo que o Estado de Rondônia está realizando o cofinanciamento para realizar o repasse para os serviços socio-assistenciais aos município através do contingenciamento via repasse de fundo a fundo, Antonio, informou também que o Governo Federal por meio da Fundação Palmares e a Seppir estão doando cestas básicas para as comunidades quilombolas de vários estados, inclusive, eu já solicitei a Dep.Federal Silvia Cristina para verificar estas informações e que faça gestão junto a estas instituições federais para que todas as Comunidades Quilombolas de Rondônia sejam incluídas no recebimento destes benefícios. Uilian prosseguiu dando a palavra para fala de 4 minutos aos inscritos. **Marconi**, conselheiro da Fecauber, iniciou sua fala sobre as comunidades tradicionais de terreiro e suas demandas em meio a pandemia de Covid 19. O meu questionamento e meu pedido é que a gente tenha um critério de olhar mais para essa comunidade, pois ela continua sendo rejeitada em todos os sentidos, nós não temos nenhum tipo de apoio. Nós temos aqui em Porto Velho cerca de 150 terreiros mapeados, desses 150 terreiros nenhum está sendo assistido nem com cestas básicas e nem com produtos de higiene. Nós temos aqui na periferia da Zona Leste, onde esses pais de santo, essas mães de santo, essa comunidade, eles têm uma demanda muito grande de conseguir recursos para a sua manutenção pois os terreiros estão fechados seguindo as normas de segurança. Então, esse pais de santos e mães de santo que tinham essa comunidade como sustentação estão desassistidos pela própria comunidade que eles mesmos formaram, estão em regime de abandono e nós não temos como trabalhar, precisamos do apoio do Conselho e da SEAS, para que esses pais e mães de santos sejam também beneficiados com cestas básicas, com produtos de higiene para sua manutenção, para conseguir sobreviver em meio a pandemia. Meu principal foco, meu principal apelo hoje como representante das comunidades tradicionais de terreiro é esse. As Políticas Públicas voltadas para os terreiros são muito terceirizadas, entendo que todos sofrem discriminação sendo negros, indígenas, quilombolas, mas, parece que é bem maior quando chega nas comunidades de Axé. Eu peço ao Conselho que nos dê esse norte para que a gente consiga ter uma dinâmica maior e dar assistência a essas comunidades. Em seguida foi passada a palavra para **Angilene**, conselheira da ASCOORMG, que informa que a associação pediu o fechamento do turismo da comunidade por motivo de segurança e a Prefeitura não acatou o pedido, fizemos a denúncia no Ministério Público, fizemos reuniões, nessas reuniões o Ministério Público disse que ia fechar o turismo e a prefeitura fez o decreto, e nesse decreto não está dizendo que é para o turismo local fechar. Nós estamos basicamente desamparados, porque a Prefeitura que era justamente para nos dar apoio, no entanto, ele está apoiando o outro lado (pousadas, casa de veraneio, etc.), nós estamos bem vulneráveis devido ao grande fluxo de gente. Eu concordo com o Marconi sobre a terceirização da assistência as comunidades e isso torna as coisas mais difíceis. A assistência que recebemos veio da ECAN, por meio da Kanindé, por último agora, nós juntamos as lideranças indígenas e quilombolas solicitando ao Ministério Público uma medida a ser tomada. **Aulenilda** em sua fala diz que as comunidades de terreiro sempre são deixadas de lado, não adianta nem ir buscar isso porque não vamos ter apoio. A nossa comunidade é bem esquecida, ela tem sido deixada de lado, a prioridade é mais para os outros do que para nós. Nós tivemos mais de 15 demandas e nenhuma foi respondida, nesse tempo de pandemia queremos que o nosso povo seja mais assistido, nós temos muitas criaturas de muita idade e isso dificulta o acesso para eles estarem em um posto de saúde e de estar buscando assistência. Foi passada a fala para **Vadenilda**, conselheira da Sedam, e com relação aos povos indígenas, nós estamos com uma situação complicada. A população Karitiana, durante a pandemia, morreram dois, porém, já está tendo o acompanhamento da SESAI nas aldeias. A região mais afetada agora tem sido Guajará-Mirim que é onde há mais pessoas vulneráveis, e é bem complicado porque são nove etnias e tem a dificuldade de acesso, o que a gente mais pede apoio é com relação a cestas básicas. Em Espigão D'oeste, tem o povo Cinta Larga que tem muitas pessoas da área de risco (obesidade, diabetes, problema de coração), em Vilhena os povos também estão sendo afetados. Espero que o governo dê esse auxílio acerca de alimento. Nós estamos cientes sobre o auxílio de alunos matriculados nas escolas, mas, eles não receberam nenhuma cesta e estão cobrando isso, também não sei se eles receberam o cartão da merenda, fica bem complicado ter que sair da sua área para a cidade para poder fazer compras, não tem como. A gente anda muito preocupado com o povo de Guajará-Mirim, então que possamos encontrar uma resposta para poder ver o que podemos estar fazendo e dar apoio. Se a gente conseguisse materiais para enviar, a SESAI dá todo o suporte de logística de veículos, então a gente poderia estar sentando com eles e vendo essa logística. Foi passada na sequência o uso da fala para conselheira **Elsie** da SEAS, e com relação a fala do Marconi, eu não sei se a comunidade de terreiro tem conhecimento que o Estado coordena a política e quem executa é o município, então o Estado prepara, capacita para o município lá na ponta. Elsie informou também que o Governo do Estado, através da SEAS realizou o contingenciamento fundo a fundo o repasse para os municípios, então cabe aos municípios que tem total autonomia estes recursos. A porta de entrada da Assistência Social é o CRAS, esse CRAS é a porta de entrada para todos os programas de Assistência Social, a pessoa se dirige até o CRAS se cadastrá e se identifica (quilombola, indígena, comunidade de terreiro), isso é um banco de dados, então quando o Estado está pensando em política ele vai ver esse cadastro. Procurem esse CRAS e vai cadastrando as pessoas de terreiro, porque recentemente a SEAS lançou um auxílio para as pessoas de extrema pobreza e o município encontra essas informações no CRAS. O Estado repassa aos municípios para que os municípios atendam a população, é importante que se faça o Cadastro Único. Com relação a Guajará-Mirim, semana passada conversei com o João da Funai e ele disse que estavam negociando mandar cesta básica para os indígenas com a FUNAB, mas iria demorar muito, então eles conseguiram dar 1.117

cestas para a comunidade de Guajará-Mirim, a CONAB disse que no máximo até 5 de julho vão estar entregando duas cestas para cada família. **Arnaldo**, conselheiro da Seagri: Eu quero dividir meu tempo com o Cesar e quero dar uma boa notícia, nós já conversamos com o secretário e já está liberado a data indígena, inclusive a assistência técnica ao indígena. Eu gostaria que o irmão do terreiro nos procurasse, porque por meio do CRAS já atendemos três terreiros, nos procure e pegue meu telefone que vamos ajudar. Eu quero dividir meu tempo com o Cesar, e nossa conversa é sobre produzir e comercializar. Conversamos com todos os prefeitos e queremos continuar trabalhando com indígenas e quilombolas e vender pelo PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), tanto de doação simultânea e venda paro o exército e aeronáutica. **César**, técnico da Seagri: Há uma preocupação muito grande por parte do Estado que é essa questão fronteiriça entre Guajará-Mirim e Pimenteiras, nós temos quilombolas, indígenas, população rural e estados vizinhos da Bolívia e é um povo que está realmente desassistido por uma questão demográfica, de transporte e de trânsito entre os municípios. Temos que criar uma ação conjunta de Funai, SEAS, Secretaria Municipal de Assistência, defesa civil, prefeitura, vereadores, SEAGRI e SESAU, pois não adianta levar cesta básica e estarem morrendo de Covid, não adianta ter o transporte, mas não tem gasolina, então notem que é uma ação conjunta. A minha contribuição aqui hoje é que possamos fazer essa cobrança e mostrar que é uma ação conjunta, tanto da comunidade, quanto da prefeitura e das secretarias. **Vera**, Técnica da Seagri (DAF): A minha contribuição seria a compra da agricultura familiar pela União Federal, pelas forças armadas, Institutos, o município e o governo também pode adquirir os produtos e isso seria um incentivo maior a produção e ajuda ao produtor na sua renda familiar. São prioridades assentados da reforma agrária, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, comunidades remanescentes (quilombolas) e povo de comunidade tradicional que possua a DAP. Existe critérios para compra e venda desses produtos: tem que ser a vácuo, etc. Mas, existe outras opções como batata, frutas, bananas, macaxeira in natura, descascadas. No caso de uma chamada pública feita pelos órgãos a prioridade são para essas comunidades, então a maneira que eu posso ajudar é com essa contribuição. Nós temos um decreto nº 8.412 que fala que todos os órgãos públicos que fornecem refeições, eles são obrigados a adquirir 30% dos recursos que receberam no ano para aquisição da agricultura familiar. Estou à disposição para me reunir com o grupo para esclarecer dúvidas. O **Presidente Antonio** pediu a palavra: Acho que seria interessante criar um grupo de WhatsApp colocando os representantes de cada grupo para discutir sobre isso, pois é muito importante inserir as comunidades nesta política de aquisição de alimentos. **Tatilene**, Conselheira pediu a palavra: Quero por alguns questionamentos, nós como CEPIR ainda tem muito a ser feito, o Conselho em si não tem recursos, mas tem vários representantes, tem o representante da SEAS que é quem pode estar levando as nossas demandas, temos pessoas de outros lugares que pode estar verificando e observando não só como governamental, mas também como questão particular buscar aquilo que deve ser proposto. O que está faltando de todos nós do Conselho é empenho, vontade de buscar, auxiliar, ajudar essas pessoas. Fica o questionamento se é possível a gente montar projetos, podemos estar solicitando a algum deputado para que esses recursos possam vir. Fica o questionamento se é possível fazer esses projetos? A quem a gente direciona? Quais recursos buscar? A quem a gente pode recorrer?. **Antonio**, pediu a palavra e destacou que podemos buscar junto a Assembleia Legislativa, pois quem sabe a gente não consiga recurso parlamentar que consiga emenda para a compra de cestas básicas, iremos verificar. A Tatilene levantou um assunto muito interessante acerca da Ementa Parlamentar que é a mais rápida e agora que estamos no meio de uma pandemia fica mais difícil. Nós vamos atrás de Deputado para ver quanto eles liberam para a compra de cestas básicas para a galera, porque é mais fácil de conseguir, porque eles liberam para a SEAS e fazemos esse cadastro de quem está precisando. **Conselheira Aulenilda** disse: Nós as comunidades de terreiros, somos uma comunidade organizadas, nós criamos uma Federação sozinhos sem recurso de ninguém, quando nós criamos a Federação, nós mesmo fizemos o mapeamento de comunidade de terreiro com nosso recurso, mapeamos 152 templos religiosos. **Alécio**, conselheiro da Sejucel: Deve ser exigido o apoio das instituições governamentais para essa questão do mapeamento para saber quantos terreiros há no estado. Sugiro agendar reuniões separadas com cada seguimento: as comunidades indígenas, as comunidades quilombolas e comunidades tradicional de terreiro, porque esses três vão ouvir as demandas e construir. Sugiro que o Conselho faça um documento denunciando o Prefeito que está incentivando o turismo nessa situação de pandemia. **Presidente Antonio**: Então vamos deliberar sobre o ofício para o prefeito de Alta Floresta, se os colegas aprovarem de encaminhar um ofício falando dos riscos que o turismo trás de uma contaminação em massa fiquem como estão, **aprovada** por todos os presentes. **Presidente Antonio** informou ainda que vamos formar um grupo para planejar e realizar o monitoramento regionalizado de todos o estado com questionários e com coordenação da Fecauber e outros parceiro, queremos fazer esse mapeamento até o fim do ano, mapeamento por município, por região. A segunda pauta é Planejamento das ações do ano de 2020, podemos propor que daqui a 10 a 15 dias nos reunirmos no grupo de WhatsApp do CEPIR e lá vamos propor atividades que possamos realizar até o final do ano. O terceiro ponto de pauta foi a aprovação do calendário de reuniões 2020, ficou a nossa próxima reunião vai ser 02/09 (quarta-feira) e 04/11 (quarta-feira), eu pensei sobre essa reunião do dia 04/11 que se a questão do isolamento já tiver acabado, podemos fazer reunião dia 20 de novembro presencial, **aprovado** por todos os presentes. A pauta de outras deliberações e informes, **Antonio**, Presidente do CEPIR informou que se aprovado pelo plenário do conselho, estaremos enviando ofício ao Governador do Estado, solicitando criação de Decreto Estadual para regulamentar reservar 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, pois vai atingir o jovem no seu primeiro emprego, posicionando os negros em condição de igualdade, bem como incentivo a juventude negra a se candidatarem as vagas, **aprovado** por todos. **Presidente Antonio** também informou que Procuradoria Geral do Estado emitiu parecer positivo que é Constitucional a criação da Lei de cota para negros nos concursos públicos, porém, os governadores que passaram não tiveram interesse em enviar a mensagem a Assembleia Legislativa e que vamos está açãoando o governador atual o envio desta demanda que desde de 2017 tramita no Estado. Foi informado também que em 2018 foi criada uma Comissão na Assembleia Legislativa, através de audiência pública para a implementação da Lei 10.639/03 e 11.645/2008, para implementação da histórica afro-brasileiro na escola estadual, mas que não foi para frente, proponho recriar essa Comissão enviando ofício ao Presidente da Comissão de Educação e Cultura da assembleia, Dep. Lazinho da Fetagro, deliberado e **aprovado** por todos os presentes. O **conselheiro Alécio**, solicitou a fala e que Quilombo é lugar de refugiado, tem que diferenciar quilombo de terra indígena, terra indígena é uma região que pertence como usufruto a um determinado povo indígena, não é lugar de refugiado como nos quilombos. A melhor saída quanto a questão de Rolim de Moura do Guaporé, tanto para os indígenas quanto para os quilombolas, é aquele território ser classificado como terreno quilombola, porque sendo quilombola não vai precisar ser retirado os não quilombolas, e se for colocado como terreno indígena só vai poder ficar quem é indígena. **Presidente Antonio**, informou que podemos fazer esta discussão para ver o que é melhor para todos naquela comunidade. **Conselheira Angilene** disse que a prefeitura incentiva o conflito dentro da comunidade, e as lideranças estão sofrendo risco de vida. **Presidente Antonio** colocou o CEPIR para ajudar nestas situações que possam ser resolvidas com diálogo e responsabilidade se tiver que marcar audiência para poder ajudar, o Conselho está aqui para isso, é isso que eu me refiro quando digo que os seguimentos têm que se organizarem e mandarem as demandas para que possamos aqui no plenário deliberá-las em conjunto. **Conselheira Aulenilda**, propôs marcar uma reunião só com os terreiros, depois só com os quilombolas, para poder ver a demanda de cada um realmente, e depois com os indígenas. **Secretária Marinês** reforçou que os conselheiros que não tiverem cadastro no Sei que a procurem para que possam estarem orientados, pois as atas serão assinadas no Sei, para finalizar informamos que recebemos ofício número de 02/2020/ASCOORMG, de 29.6.2020, com as seguintes demandas: A associação quilombola por meio de seu representante legal vem solicitar apoio ao Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial em todos os encaminhamentos referentes à nossa comunidade. Considerando: Conflito territorial com o povo indígena wuajú; Considerando: Conflito interno com pessoas que não pertence à comunidade tradicional e donos de casa de veraneio e condomínios com construções ilegais; Considerando: Que a comunidade possui um grande potencial turismo, que o Governo do estado já possui planos para exploração e que o Município já criou um conselho de turismo na comunidade deixando de fora os direitos quilombola; Considerando: A existência de sítio

Arqueológico em toda areia da comunidade e vários processos correndo no MPF contra prefeitura e estado; Informo ao conselho que todos esses problemas acima citados estão ao conhecimento do MPF assim como o plano de trabalho para exploração do turismo que está sendo construído pela UNIR foi pedido do MPF. E também que existe um termo de convivência entre os povos ali existente assim como o protocolo de Consulta. Rolim de Moura do Guaporé, 29 de junho de 2020. Angilene Gomes Balbino, Presidente. Foi deliberado que iremos criar um grupo de WhatsApp para discutir as demandas da associação e que o conselheiro Alecio coordenaria esta discussão. Após aprovadas todas as deliberações da pauta e nada mais havendo a tratar, o Presidente, conselheiro Antonio de Jesus Sousa Miranda, encerrou a sessão às 11h30min e eu, Uilian Nogueira Lima, lavrei, a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros (as) presentes conforme lista de presença anexa na data de sua realização.

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR

UILIAN NOGUEIRA LIMA

Secretário Geral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR

Lista de Presença:

Conselheiros Governamentais:

Elsie Winte Shockness, titular da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS,
Djanira Maria da Silva, suplente da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS,
Alécio Valois Pereira de Araújo, titular da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL,

Arnaldo André de Brito, titular da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI,

Francinete Pereira da Silva titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,

Valdenilda Massaca Karitiana, Suplente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,

Luciana Silva Cavalcante, titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC,

Conselheiros Sociedade Civil:

Angilene Gomes Balbino, titular da Associação da Comunidade Quilombola Rolim de Moura do Guaporé – ASCOORMG,

Elvis Cayaduro Pessoa, titular da Associação Quilombola do Forte Príncipe da Beira – ASQFORTE,

Antonio de Jesus Sousa Miranda, titular da Kanindé - Associação De Defesa Etnoambiental,

Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO,

Uilian Nogueira Lima, titular do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste – GRESAZL,

Tatilene Silva de Oliveira, Suplente da Sociedade Cultural Boi Bumbá Az de Ouro – SCBBAO,

Aulenilda Lopes de Oliveira, titular da Associação do Templo Espiritualista de Umbanda Nossa Lar Liberdade – TEUNLAR,

Marconi Moraes de Vasconcelos, suplente da Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER

Participantes:

Marinês Maciel Paixão, Secretária das Casa dos Conselhos,

Letícia Milla Silva Nascimento, Estagiária da Casa dos Conselhos,

Vera Aparecida Dutka, Técnica da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI,

Carlos Cezar Alves da Silva, Técnico da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI,

Kênia Suelen Pereira Ramos, Chefe do Departamento de Comunidades Tradicionais da Seas.

Protocolo 0012508619

FEASE

Portaria nº 553 de 20 de novembro de 2020

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 241/2020/FEASE-UNIFSETORADM ID 0014714851.

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ANA ANDRÉIA DE ARAÚJO SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300093434**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-2**, de Chefe de Plantão em substituição a servidora **JOELMA SILVA DA ROCHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300087757**, no período de **01.11.2020 A 30.11.2020**, por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0014766636

Portaria nº 554 de 20 de novembro de 2020

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 241/2020/FEASE-UNIFSETORADM ID 0014714851.

Art. 1ºDESIGNAR, a servidora **JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134974, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-2**, de Chefe de Plantão em substituição a servidora **ALEXANDRA SANTANA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300088199**, no período de **01.11.2020 A 30.11.2020**, por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Portaria nº 677 de 29 de dezembro de 2020

O Coordenador Técnico da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais; ID 0015318226

Considerando o teor do relatório Relatório Psicológico ID (0014134708) e o despacho FEASEGAB ID (0014245032);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor dos servidores F. de A. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.139, M. de M. R. C. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.393, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2020

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico/Fease

Portaria nº 656 112/2020/Fease ID 0015318226

Protocolo 0015458545

Portaria nº 673 de 29 de dezembro de 2020

O Coordenador Técnico da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais; ID 0015318226

Considerando o teor do relatório Relatório UIMSI ID (8240994), do despacho FEASE-CT ID (8251978) e do Laudo IML (8464437);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor do servidor S. C. V. de O., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.094.314, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2020.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico/Fease

Portaria nº 656 112/2020/Fease ID 0015318226

Protocolo 0015454450

Portaria nº 671 de 29 de dezembro de 2020

O Coordenador Técnico da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais; ID 0015318226

Considerando o teor do relatório Relatório de Inspeção e Atendimento da Seção de Orientação e Fiscalização Institucional – SOFI ID (0013700653) e DESPACHO Nº 1710 / 2020 ID (0013713532);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigava em desfavor dos servidores; R. DE O. D. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.987 ; M. P. C. DE O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.931; D. V. DE B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.830; F. R M. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.955; T. S. G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.311, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2020.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico/Fease

Portaria nº 656 112/2020/Fease ID 0015318226

Protocolo 0015452850

Portaria nº 676 de 29 de dezembro de 2020

O Coordenador Técnico da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais; ID 0015318226

Considerando o teor do memorando nº 32/2020/FEASE-OUV ID 0013018387, denúncia 0013019880, oriunda da Ouvidoria da Fease e boletim de ocorrência 0012953580;

Considerando o teor do memorando nº 36/2020/FEASE-OUV ID 0014144212, denúncia 0014144212,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa. Portaria nº 446 de 11 de setembro de 2020 em desfavor dos servidores, D. Q. de S., Agentes de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.828, J. de S. B., Agentes de Seguranças Socioeducativos, matrícula nº 300.134.972.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2020.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico/Fease

Portaria nº 656 112/2020/Fease ID 0015318226

Protocolo 0015457393

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2021